

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Empresa Mineira de Comunicação - EMC

Presidente: Sérgio Rodrigo Reis

RETIFICAÇÃO

RESOLUÇÃO EMC Nº 01, 03 DE DEZEMBRO DE 2020. Que institui Programa de Desligamento Voluntário - PDV com o intuito de proporcionar cenário favorável aos ocupantes dos cargos e funções da antiga Rádio Inconfidência que não se adequam a estruturação da nova empresa e a sua atual realidade mercado. Onde se lê:

Art. 7º Aos empregados que aderirem ao PDV será concedido Prêmio Futuro Temporário - PFT.

I- O PFT será pago pela EMC, na forma de indenização (verba indenizatória), sobre a qual não incidirá Imposto de Renda (Art. 35, inciso III, alínea 'b', e §8º, do Decreto nº 9.580/18, Súmula 215 do STJ e Orientação Jurisprudencial 207 da SBDI I do TST), Contribuição Previdenciária (artigo 28, § 9º, alínea 'e', item 05, da Lei n. 8.212/1991), FGTS (subitem 15.2, inciso XX, do anexo único do Manual da GFIP/SEFIP, aprovado pela Instrução Normativa RFB n. 880/2008) e a contribuição patronal.

II- O Prêmio Futuro Temporário será pago à vista, na conta salário do ex-empregado, sendo o pagamento realizado em até 10 dias corridos àquele em que se concretizou a rescisão contratual.

III- O valor financeiro do incentivo será calculado de acordo com os seguintes parâmetros:

a) 100% (cem cento) do valor da Média das seis últimas Remunerações Recebidas (MRR);

b) R\$98,00 (noventa e oito reais) por ano de efetivo trabalho na Empresa;

c) 1/6 (um seis avos) do valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) sobre o saldo para fins rescisórios da conta vinculada do FGTS, referente ao contrato de trabalho ativo na EMC.

Fórmula: PFT = (100%MRR) + (R\$98,00 x tempo de serviço) + (1/6 x [35% do Saldo rescisório do FGTS]) x 6

leia-se:

Art. 7º Aos empregados que aderirem ao PDV será concedido Prêmio Futuro Temporário - PFT.

I- O PFT será pago pela EMC, na forma de indenização (verba indenizatória), sobre a qual não incidirá Imposto de Renda (Art. 35, inciso III, alínea 'b', e §8º, do Decreto nº 9.580/18, Súmula 215 do STJ e Orientação Jurisprudencial 207 da SBDI I do TST), Contribuição Previdenciária (artigo 28, § 9º, alínea 'e', item 05, da Lei n. 8.212/1991), FGTS (subitem 15.2, inciso XX, do anexo único do Manual da GFIP/SEFIP, aprovado pela Instrução Normativa RFB n. 880/2008) e a contribuição patronal.

II- O Prêmio Futuro Temporário será pago à vista, na conta salário do ex-empregado, sendo o pagamento realizado em até 10 dias corridos àquele em que se concretizou a rescisão contratual.

III- O valor financeiro do incentivo será calculado de acordo com os seguintes parâmetros:

a) 100% (cem cento) do valor da Média das seis últimas Remunerações Recebidas (MRR);

b) R\$98,00 (noventa e oito reais) por ano de efetivo trabalho na Empresa;

c) 1/6 (um seis avos) do valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) sobre o saldo para fins rescisórios da conta vinculada do FGTS, referente ao contrato de trabalho ativo na EMC.

Fórmula: PFT = {(100%MRR) + (R\$98,00 x tempo de serviço) + (1/6 x [35% do Saldo rescisório do FGTS])} x 6

07 1434530 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Cassio Rocha de Azevedo

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretora-Geral: Melissa Barcellos Martinelle

PORTARIA IPEM-MG Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPEM-MG, no exercício da direção superior da Autarquia, conforme previsto no art. 7º do Decreto nº. 47.899, de 26 de março de 2020 e considerando o Decreto nº 46.551, de trinta de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para comporem a Comissão de Acompanhamento do Desempenho das Atividades de Metrologia e Qualidade para fins de pagamento do prêmio de produtividade do IPEM/ MG:

Ricardo Vieira de Jesus, Masp. 1045475-9, Presidente; Érika Leticia Guimarães, Masp. 110830-8, Membro; Lorrane Karina Santos, Masp. 1147863-3, Membro; Caroline Lacerda Camargos, Masp. 1164442-4, Membro; Lucas Gabriel Batista Silva, Masp. 1349544-5, Membro.

07 1434690 - 1

PORTARIA Nº 003/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O Diretor-Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE Promoção na Carreira, nos termos do art. 17 da Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais na forma abaixo indicada:

| Masp | Nome | Cargo | Nível | Grau | Vigencia |
|-----------|---------------------------------|-------|-------|------|------------|
| 1051939-5 | Aparecido de Oliveira Pinto | AUGMQ | V | A | 30.06.2020 |
| 1052278-7 | João Batista de Freitas | AFGMQ | V | A | 30.06.2020 |
| 1052474-2 | Marcus Antônio de Almeida Pinto | AFGMQ | V | A | 08.09.2020 |
| 1052408-0 | Sérgio José Gomes Muniz | AUGMQ | III | F | 30.06.2020 |

07 1434692 - 1

PORTARIA IPEM-MG Nº 04, DE 07 DE JANEIRO DE 2021
Altera a PORTARIA IPEM/MG nº 056, de 24 de julho de 2017 e a PORTARIA IPEM/MG nº 036, de 31 de agosto de 2020.
A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPEM, no exercício da direção superior da Autarquia, conforme previsto no art. 7º, I do Decreto nº. 47.899, de 26/03/2020,

RESOLVE:

Art.1º - Alterar o art. 3º da PORTARIA IPEM/MG nº 056, de 24 de julho de 2017, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º. Ficam designados os servidores abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Arquivo: Maria Aparecida Martins Cota – MASP 1052557-4 - Presidente; Regina Coelho de Souza – MASP 1052330-6, Membro; Maria Valéria Chagas de Oliveira – MASP 1061298-4, Membro; Adriana Dias Rodrigues – MASP 14774830, Membro;

07 1434535 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Expediente

ATO Nº 24

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso III, parágrafo 1º do artigo 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, assegura a promoção por escolaridade adicional, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do processo nº0128868-18.2016.8.13.0480 , e nos termos da Lei nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005, à servidora Imaculada Maria Silva, MASP 357.827-5, ocupante do cargo efetivo de Analista Fazendário de Administração e Finanças:

Registram-se:

Imaculada Maria Silva, MASP 357827-5

I – Promoção por escolaridade adicional, Nível IV, Grau "A", a partir de 10/07/2013, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005.

II - Anulação da progressão, concedida pela Resolução nº 4.680, de 11/07/2014, ao Grau "E", Nível III, a partir de 30/06/2014, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

III - Concessão de progressão, ao Grau "B", Nível IV a partir de 10/07/2015, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.

IV- Anulação da promoção pela regra geral, concedida pela Resolução nº 4.796 de 14/07/2015, ao Grau "A", Nível IV, a partir de 30/06/2015, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

V- Concessão de progressão, ao Grau "C", Nível IV a partir de 31/05/2018, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.

VI -Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.274, de 03/07/2019, ao Grau "B", Nível IV, a partir de 01/01/2019, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

VII - Concessão de progressão, ao Grau "D", Nível IV, a partir de 31/05/2020, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em Belo Horizonte, aos 07de janeiro de 2020.

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

07 1434665 - 1

Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 1.025, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

Altera Portaria SUTRI nº 1.021, de 23 de dezembro de 2020, que divulga a relação de cooperativas e sindicatos de motorista profissional autônomo credenciados para efeitos de aplicação da isenção do IPVA relativo a veículo utilizado no serviço de transporte escolar.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, tendo em vista o disposto no inciso VIII do § 8º do art. 7º do Decreto nº 43.709, de 23 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º -O Anexo Único da Portaria SUTRI nº 1.021, de 23 de dezembro de 2020, fica acrescido do item 19, com a seguinte redação:

| | | | | | |
|----|--|--------------------|----------|------------|------------|
| 19 | COOPERMINAS - Cooperativa dos Transportadores de Passageiros do Estado de Minas Gerais | 07.457.076/0001-90 | Contagem | 1º/01/2021 | 31/12/2021 |
|----|--|--------------------|----------|------------|------------|

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 7 de janeiro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200ª da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues
Superintendente de Tributação

07 1434666 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II
BELO HORIZONTE - DF/1º NÍVEL/BH-4
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.

Sujeito Passivo: Sociedade Total de Comércio Ltda. I.E.: 062.149298.00-71

Endereço: Rua Mato Grosso, 407, Bairro Barro Preto – Belo Horizonte – MG, CEP: 30190-080.

Coobrigado (1): Carolina Alvarenga Guimarães Martins – CPF: 042.196.546-07

Endereço: Rua Patagônia, 19/301, Bairro Sion – Belo Horizonte – MG, CEP: 30320-080.

Auto de Infração: 01.001489552-72

Belo Horizonte 07 de janeiro de 2021

Mariana Moreira Alves MASP 669.195-0

Delegada Fiscal - DF/BH-4

07 1434667 - 1

SRF I - Ipatinga

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA/IPATINGA/
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL/IPATINGA
COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, por estar em local ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado e não sendo possível a intimação por via postal e com a finalidade de procederem às cobrança administrativa prevista na Resolução nº 5209 de 17/12/2018, fica o sujeito passivo responsável abaixo identificado intimado a promover o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante os PTAs a seguir relacionados, nos termos da legislação vigente. A falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial/extrajudicial, ressalvada a hipótese de interposição de recurso cabível. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária localizada na Av. Vinte e Oito de Abril, nº 630/640 – Centro - Ipatinga/MG.

PTA Nº: 01.001587217-89

Sujeito Passivo: TATIANE DE JESUS GONÇALVES

IE: 00312152800-17

Endereço: Av Quebra Pedra – 485 – Galpão C – Chácaras Madalena - Ipatinga - MG – CEP 35162-879

PTA: 01.001769049-54

Sujeito Passivo: LAGOS SUPERMERCADOS EIRELI

IE: 003365315.00-86

Endereço: Av Manoel Machado Franco – 578 – Compl. A – Centro - Ipaba - MG – CEP 35198-000

Ipatinga, 07 de janeiro de 2020

Wagner Antônio de Araújo - Masp. 362831-0

Chefe da AF/ 2º Nível - Ipatinga

07 1434697 - 1

SRF II - Varginha

SRF II/VARGINHA - AF/2º NÍVEL/POÇOS DE CALDAS
NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa abaixo identificada, optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, ciente de que foi iniciado o processo de sua EXCLUSÃO DE OFÍCIO do referido Regime, autorizado nos arts. 28 e 29, § 5º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentados pelo art. 83, inciso II, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, em virtude do cometimento da irregularidade apurada e discriminada no Processo Administrativo Tributário nº 05.000297612.99. Este procedimento tem seu seus fundamentos e efeitos previstos no art. 29, incisos V, XI e §§ 1º, 3º e 9º, inciso I, da citada Lei Complementar, regulamentado pelo art. 76, inciso IV, alíneas "d", "j" e §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentado pelo art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, fica a empresa abaixo identificada notificada do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, podendo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência deste, apresentar Impugnação em petição escrita dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais e entregue, pessoalmente ou por via postal com aviso na recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o Contribuinte ou naquela indicada no Processo Administrativo Tributário, em consonância com os arts. 29, § 5º e 39, da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c os arts. 117, 118 e 119, do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), estabelecido pelo Decreto nº 44.747, de 2008. Não havendo Impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o citado prazo de 30 (trinta) dias, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 29, §§ 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentado pelo art. 76, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será a partir de 01/05/2016.

Termo de Exclusão do Simples Nacional Nº 10831574/11518720/180320

Contribuinte: J & M COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA - CNPJ 10831574/0001-65 - I.E. 001175066.00-91 - Endereço: Rua Assis Figueiredo, 1566 - Letra A - Bairro Centro - Poços de Caldas - MG - CEP 37.701-000.

Poços de Caldas, 7 de janeiro de 2021.

Vanessa Brito do Prado Oliveira

Chefe AF em exercício/2º Nível/Poços de Caldas - Masp 315.379-8

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Fernando Scharlack Marcato

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER

Diretor-Geral: Fabricio Torres Sampaio

ATOS ASSINADOS PELO DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS:

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do art. 36, § 24 da CE/1989, do servidor ALVARO EDUARDO GOULART, MASP 1033798-8, a partir de 05/01/2021, referente ao cargo de Gestor de Transportes e Obras Públicas, Código GTOP, Nível V, Grau D.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PREMIUM, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, ao(s) servidor(es): Masp 1018635-1, Fioravante Vendramini, de 17/02/2021 a 17/03/2021, referente ao 7º quinquênio; Masp 1379694-1, Marcelo Soares de Figueiredo, de 04/01/2021 a 18/01/2021 (15 dias) referente ao 1º quinquênio.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do art. 36, § 24 da CE/1989, do servidor ALVARO EDUARDO GOULART, MASP 1033798-8, a partir de 05/01/2021, referente ao cargo de Gestor de Transportes e Obras Públicas, Código GTOP, Nível V, Grau D.

07 1434652 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Mário Lúcio Alves de Araújo

Expediente

EDITAL DE CITAÇÃO – PAD 096/2015

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 096/2015, José Vicente dos Santos Marques, conforme PORTARIA/NUCAD/Cset/SEJUSP/SUBSTITUIÇÃO Nº 004/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 27/09/2019, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil, CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo, por se achar em local incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 3º andar, Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte MG, nos dias úteis, das 08hs às 16hs, telefone (31) 3916-9712/3916-9745; e-mail: aline.nogueira@seguranca.mg.gov.br; jose.marques@seguranca.mg.gov.br; no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de tomar conhecimento de seu processo, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, constituir advogado, apresentar rol de testemunhas e defesa prévia, caso queira, para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, estando sujeito as penalidades administrativas de repreensão, suspensão, demissão ou demissão a bem do serviço público nos termos da Lei 869/1952, sob pena de REVELIA. PROCESSADO: C.S.O. – MASP 1.079.576-3.

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2021.

José Vicente dos Santos Marques

Presidente da Comissão

07 1434620 - 1

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET-SEJUSP/PDS Nº 001/2021
Processo Disciplinar Simplificado. Lei nº 18.185/2009e Decreto nº 47.788/2019.

Acusados:L.G.F.G.-MaSP1.333.458-6, contratado por tempo determinada função de Agente de Segurança Penitenciário.A.C.A.-MaSP1.120.918-6,A.B.G.-MaSP1.103.176-2eC.S.N.-MaSP1.316.470-2,ex-prestadores de serviçosna função de Agente de Segurança Penitenciário.

Comissão Processante:Presidente: José Vicente dos Santos Marques
Membros: Aline Angélica Nogueira e Danielle Rocha Ferreira.

Belo Horizonte, SEJUSP, 07 de janeiro de 2021.

Gustavo Henrique Wykrota Tostes
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210107232133019.